



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA – PRATICANDO A CARIDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.223.058/0001-41, com sede no Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 18/12/2024](#)

Autor	Deputado Julio Pina
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO
Categoria	Declaração de entidades